

FERJ - SECRETARIA (secretaria@fferj.com.br)

De: Presidencia
Enviado em: quinta-feira, 24 de setembro de 2015 15:59
Para: FERJ - SECRETARIA (secretaria@fferj.com.br)
Assunto: ENC: Resultado Processo 129

De: Presidencia
Enviada em: quinta-feira, 24 de setembro de 2015 15:58
Para: Resende Futebol Clube; 'RESENDE PRESIDENTE'
Assunto: ENC: Resultado Processo 129

De: Rj Presidencia [mailto:rj.presidencia@cbf.com.br]
Enviada em: quinta-feira, 24 de setembro de 2015 15:19
Para: Presidencia
Assunto: ENC: Resultado Processo 129

De: Andre Luiz Barbosa da Silva
Enviado: quarta-feira, 23 de setembro de 2015 18:48
Para: Rj Administrativo; Rj Competicao; Rj Presidencia; Rj Registro
Assunto: Resultado Processo 129

DA: TERCEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR DO STJD
PARA: FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
RIO, 23.09.15

FAX N.º 271/15 – 3º CD

A Terceira Comissão Disciplinar, reunida em 23 de setembro do corrente, decidiu:

1. PROCESSO Nº 129/2015 – Jogo: Resende FC (RJ) X EC Internacional de Lages (SC) categoria profissional, realizado em 06 de setembro de 2015 – Campeonato Brasileiro Série D – **Denunciado:** Resende Futebol Clube, inciso nos Arts. 191, 206 e 213 e seu §1º todos do CBJD. – **AUDITOR RELATOR DR. FRANCISCO PESSANHA.**

Redistribuído p/ Dr. Ricardo Graiche.

Resultado: “Por unanimidade de votos, absolver o Resende Futebol Clube, quanto às imputações aos Arts. 191 e 206 e, aplicar a multa de R\$ 100,00, por infração ao Art. 213, todos do CBJD.” Sendo determinado o prazo de 07 (sete) dias para comprovação nos autos do cumprimento da obrigação pecuniária, sob pena da infração do art. 223, do CBJD.

Funcionou na defesa do Resende FC, Dr. Tiago Amaro, que juntou prova documental.

Favor cientificar seu(s) filiado(s)

André Barbosa



STJD | Superior Tribunal de Justiça Desportiva

andre.barbosa@cbf.com.br

+55-21-2532-8709

www.cbf.com.br

Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao destinatário da mensagem. Caso você a tenha recebido por engano, queira, por favor, retorná-la ao destinatário e apagá-la de seus arquivos. Qualquer uso não autorizado, replicação ou disseminação desta mensagem ou parte dela é expressamente proibido. A CBF não se responsabilizará pelo conteúdo ou pela veracidade desta informação.

*Expediente
24/09/15*